



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 058/2024 - PUBLICAÇÃO: DE 21 DE JUNHO DE 2024.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DOCUMENTOS –
PROCESSO SELETIVO 002/2024**

CARGO: BIOQUÍMICO

INSCRITO	FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ENTREVISTA TECNICA	NOTA FINAL
MANUELY DE MACEDO PINTO	25,00	3,0	47	75,00



ESTADO DA PARAÍBA
FREI MARTINHO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB
(Casa José Avelino Dantas)

PORTARIA Nº 012/2024,

21 de junho de 2024.

Suspende as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Frei Martinho/PB no dia 24 de junho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a celebração das festividades de São João, bem assim em simetria com o Estado da Paraíba e com o Poder Executivo, que declararam ponto facultativo na mesma data no âmbito estadual e municipal, respectivamente,

R E S O L V E:

Suspender o expediente funcional administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Frei Martinho no dia 24 de junho de 2024.

Publique-se.

Frei Martinho/PB, 21 de junho de 2024.

ALTEMILES MARTINS DE SOUZA
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2024, que objetiva: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DEA CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI - R\$ 779.500,00.

Frei Martinho - PB, 21 de Junho de 2024
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAÚJO - Secretário de Administração

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 241.539,90; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - R\$ 71.962,50; DROGAFONTE LTDA - R\$ 58.688,00; NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 27.960,50; PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 80.084,60; RAMO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 3.460,00; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.460,00.

Frei Martinho - PB, 21 de Junho de 2024
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAÚJO - Secretário de Administração

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00792/2022)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Frei Martinho/PB	CNPJ:	08.737.785/0001-91
Endereço:	Rua Largo da Guia, nº 08	CEP:	58195-000
Bairro:	Centro	Fax:	
Telefone:	(083) 3636-1161	Complemento:	
E-mail:	tiaopinto.prefeito@gmail.com	Data início da	01/01/2021
Representante	SEBASTIAO PINTO DANTAS		
CPF:	601.891.424-72		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	tiaopinto.prefeito@gmail.com		

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do	CNPJ:	03.703.229/0001-80
Endereço:	Rua Manoel Francisco, nº 03	CEP:	58195-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	8398193-0411	Complemento:	
E-mail:	ipamfm@gmail.com	Data início da	01/04/2021
Representante	IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS		
CPF:	008.439.744-60		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	ipamfm@gmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 409/2022, de 29 de junho de 2022, e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Frei Martinho - IPAM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Frei Martinho da quantia de R\$ 1.464.038,24 (hum milhão e quatrocentos e sessenta e quatro mil e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2008 a 10/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Frei Martinho confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 1.464.038,24 (hum milhão e quatrocentos e sessenta e quatro mil e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.100,16 (seis mil e cem reais e dezesseis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 6.100,16 (seis mil e cem reais e dezesseis centavos), vencerá em 30/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês).



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00792/2022)

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,05% ao mês (zero vírgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Frei Martinho - PB / 30/06/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
60189142472	SEBASTIAO PINTO DANTAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 17/06/2024
00843974460	IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 17/06/2024
71374825468	FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 18/06/2024
06048869428	ALAMIR VENANCIO DE CARVALHO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 20/06/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/06/2024 23:44:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1255971&crc=A4BECB27>, informando o código verificador: 1255971 e código CRC: A4BECB27.

Página 2

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00792/2022)

DECLARAÇÃO

SEBASTIAO PINTO DANTAS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00792/2022, firmado entre o/a Frei Martinho e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Frei Martinho - IPAM em 30/06/2022, foi publicado em 21/06/2024 no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____ de _____ / _____ / _____
(x) Diário Oficial do MUNICÍPIO - Edição nº 058/2024, de 21 / 06 / 2024

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Frei Martinho, 21 / 06 / 2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
60189142472	SEBASTIAO PINTO DANTAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 17/06/2024
00843974460	IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 17/06/2024
71374825468	FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 18/06/2024
06048869428	ALAMIR VENANCIO DE CARVALHO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 20/06/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 20/06/2024 23:44:50.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1255971&crc=A4BECB27>, informando o código verificador: 1255971 e código CRC: A4BECB27.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	00792/2022	Data	30/06/2022	
Valor consolidado	1.464.038,24	Valor da prestação inicial	6.100,16	
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	30/07/2022	
DEVEDOR				
Ente Federativo	Frei Martinho/PB		CNPJ	08.737.785/0001-91
Representante Legal	SEBASTIAO PINTO DANTAS		CPF	601.891.424-72
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2441-4	Conta nº 5111-x
CREDOR				
Unidade Gestora	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Frei Martinho - IPAM		CNPJ	03.703.229/0001-80
Representante Legal	IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS		CPF	008.439.744-60
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2441-4	Conta nº 10368-3
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ao pagamento das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>				
Frei Martinho/PB - 30/06/2022, 9				
ASSINATURAS				
BANCO DO BRASIL (*)	 Mezzanani Paulo Gerente			
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).				

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
60189142472	SEBASTIAO PINTO DANTAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 17/06/2024
00843974460	IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 17/06/2024
71374825468	FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 18/06/2024
06048869428	AL AMIR VENANCIO DE CARVALHO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 20/06/2024





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.737.785/0001-91
 Ente: Prefeitura Municipal de Frei Martinho / PB
 Título: Termo de Reparcèlement Especial - PATRONAL
 Lei autorizativa do 409/2022, de 29 de junho de 2022.

Número do acordo: 00792/2022

Data de consolidação do 30/06/2022
 Data de assinatura do Termo: 30/06/2022
 Data de vencimento da 1ª 30/07/2022

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)
 Competência Inicial: 03/2008 Final: 10/2021
 Valor total 1.464.038,24

Quantidade de Parcelas: 240

Valor da parcela na data de 6.100,16

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: IPCA Taxa de juros: 0,05 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 1,00 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica:	Contribuição Patronal	Data de Consolidação do	16/09/2013	Número do Acordo:	02072/2013	Valor Consolidado:	340.899,54	
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	INDICEL%	VARIACAO(%)	ATUALIZACAO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
09/2013	237.894,96	0,35	72,11	171.546,05	52,00	212.909,32	2.378,95	624.729,28
TOTAL:	237.894,96			171.546,05		212.909,32	2.378,95	624.729,28
Rubrica:	Contribuição Patronal (240 meses)	Data de Consolidação do	16/06/2016	Número do Acordo:	00458/2016	Valor Consolidado:	532.841,63	
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	INDICEL%	VARIACAO(%)	ATUALIZACAO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
06/2016	449.151,73	0,35	37,17	166.949,70	35,50	218.716,01	4.491,52	839.308,96
TOTAL:	449.151,73			166.949,70		218.716,01	4.491,52	839.308,96
TOTAL GERAL:								1.464.038,24

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica:	Contribuição Patronal	Índice na data de	0,27	Data de Consolidação do	16/09/2013	Número do	02072/2013		
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	INDICEL%	VARIACAO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	30/10/2013	1.420,41	0,61	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	1.420,41
002	29/11/2013	1.447,24	0,54	0,61	1,0061	0,50	1,0050	1,01113050	1.431,31
003	10/01/2014	1.491,67	0,63	1,88	1,0188	1,50	1,0150	1,03408200	1.442,51
004	17/02/2014	1.556,36	0,64	2,52	1,0252	2,00	1,0200	1,04570400	1.488,34
005	10/03/2014	1.526,62	0,82	3,18	1,0318	2,50	1,0250	1,05759500	1.443,48
006	10/04/2014	1.543,93	0,78	4,03	1,0403	3,00	1,0300	1,07150900	1.440,89

21/06/24 10:25 v1.2

(Handwritten signatures and initials)



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

007	12/05/2014	1.564,15	0,60	4,84	1,0484	3,50	1,0350	1,08509400	1.441,49
008	10/06/2014	1.583,93	0,26	5,47	1,0547	4,00	1,0400	1,09688800	1.444,02
009	10/07/2014	1.601,07	0,13	5,74	1,0574	4,50	1,0450	1,10498300	1.448,95
010	08/08/2014	1.612,98	0,18	5,88	1,0588	5,00	1,0500	1,11174000	1.450,86
011	10/09/2014	1.622,67	0,49	6,07	1,0607	5,50	1,0550	1,11903850	1.450,06
012	21/10/2014	1.641,20	0,38	6,59	1,0659	6,00	1,0600	1,12985400	1.452,58
013	10/11/2014	1.649,15	0,53	6,99	1,0699	6,50	1,0650	1,13944350	1.447,33
014	10/12/2014	1.663,09	0,62	7,56	1,0756	7,00	1,0700	1,15089200	1.445,04
015	12/01/2015	1.690,05	1,48	8,23	1,0823	7,50	1,0750	1,16347250	1.452,59
016	10/02/2015	1.722,92	1,16	9,83	1,0983	8,00	1,0800	1,18616400	1.452,51
017	10/03/2015	1.731,21	1,51	11,10	1,1110	8,50	1,0850	1,20543500	1.436,17
018	10/04/2015	1.759,25	0,71	12,78	1,1278	9,00	1,0900	1,22930200	1.431,10
019	08/05/2015	1.793,97	0,99	13,58	1,1358	9,50	1,0950	1,24370100	1.442,44
020	10/06/2015	1.815,04	0,77	14,71	1,1471	10,00	1,1000	1,26181000	1.438,44
021	10/07/2015	1.855,44	0,58	15,59	1,1559	10,50	1,1050	1,27726950	1.452,66
022	10/08/2015	1.874,60	0,25	16,26	1,1626	11,00	1,1100	1,29048600	1.452,63
023	10/11/2015	1.930,56	1,11	18,05	1,1805	12,50	1,1250	1,32806250	1.453,67
024	10/12/2015	1.939,13	0,90	19,36	1,1936	13,00	1,1300	1,34876800	1.437,70
025	10/12/2015	1.938,55	0,90	19,36	1,1936	13,00	1,1300	1,34876800	1.437,27
026	12/05/2016	2.127,49	0,98	24,75	1,2475	15,50	1,1550	1,44086250	1.476,54
027	10/06/2016	2.126,89	0,47	25,97	1,2597	16,00	1,1600	1,46125200	1.455,53
028	10/06/2016	2.126,29	0,47	25,97	1,2597	16,00	1,1600	1,46125200	1.455,12
029	10/06/2016	2.125,52	0,47	25,97	1,2597	16,00	1,1600	1,46125200	1.454,59
030	27/09/2016	2.124,57	0,47	25,97	1,2597	16,00	1,1600	1,46125200	1.453,94

21/06/24 10:25 v1.2

Página 3 de 8



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

031	27/06/2016	2.123,78	0,47	25,97	1.2597	16,00	1.1600	1.461.25200	1.453,40
065	30/05/2022	3.877,04	0,45	71,85	1.7185	51,50	1.5150	2.60352750	1.489,15
066	29/04/2022	3.795,33	1,04	70,08	1.7008	51,00	1.5100	2.56820800	1.477,81
067	30/03/2022	3.740,60	1,71	67,22	1.6722	50,50	1.5050	2.51666100	1.486,33
068	25/02/2022	3.698,64	1,00	65,56	1.6556	50,00	1.5000	2.48340000	1.489,35
069	28/01/2022	3.654,42	0,67	64,46	1.6446	49,50	1.4950	2.45867700	1.486,34
070	30/12/2021	3.636,82	0,73	63,27	1.6327	49,00	1.4900	2.43272300	1.494,96
071	30/11/2021	3.588,85	0,84	61,91	1.6191	48,50	1.4850	2.40436350	1.492,64
072	29/10/2021	3.530,01	1,16	60,05	1.6005	48,00	1.4800	2.36874000	1.490,25
073	30/09/2021	3.431,67	1,20	58,15	1.5815	47,50	1.4750	2.33271250	1.471,11
074	24/11/2020	3.056,12	0,95	45,76	1.4576	42,50	1.4250	2.07708000	1.471,35
075	27/10/2020	3.012,30	0,89	44,47	1.4447	42,00	1.4200	2.05147400	1.468,36
076	10/07/2020	2.909,60	0,44	42,09	1.4209	40,50	1.4050	1.99636450	1.457,45
077	26/06/2020	2.892,25	0,30	41,66	1.4166	40,00	1.4000	1.98324000	1.458,35
078	28/05/2020	2.881,78	-0,25	42,02	1.4202	39,50	1.3950	1.98117900	1.454,58
079	29/04/2020	2.828,15	-0,23	42,35	1.4235	38,00	1.3900	1.97866500	1.429,32
080	28/05/2020	2.831,72	-0,25	42,02	1.4202	38,50	1.3950	1.98117900	1.429,31
081	29/06/2020	2.834,85	0,30	41,66	1.4166	40,00	1.4000	1.98324000	1.429,40
082	10/07/2020	2.844,94	0,44	42,09	1.4209	40,50	1.4050	1.99636450	1.425,06
083	27/10/2020	2.983,95	0,89	44,47	1.4447	42,00	1.4200	2.05147400	1.454,54
084	27/10/2020	2.979,98	0,89	44,47	1.4447	42,00	1.4200	2.05147400	1.452,60
085	24/11/2020	3.017,09	0,95	45,76	1.4576	42,50	1.4250	2.07708000	1.452,56
086	24/11/2020	2.968,58	0,95	45,76	1.4576	42,50	1.4250	2.07708000	1.429,21
087	30/08/2021	3.378,53	0,88	56,77	1.5677	47,00	1.4700	2.30451900	1.466,05

21/06/24 10:25 v1.2

[Handwritten signatures and initials]

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

088	30/07/2021	3.324,91	1,02	55,19	1,5519	46,50	1,4650	2,27353350	1.462,44
089	30/07/2021	3.320,50	1,02	55,19	1,5519	46,50	1,4650	2,27353350	1.460,50
090	30/07/2021	3.316,30	1,02	55,19	1,5519	46,50	1,4650	2,27353350	1.458,65
091	30/07/2021	3.311,77	1,02	55,19	1,5519	46,50	1,4650	2,27353350	1.456,66
092	30/07/2021	3.307,33	1,02	55,19	1,5519	46,50	1,4650	2,27353350	1.454,71
093	30/07/2021	3.302,62	1,02	55,19	1,5519	46,50	1,4650	2,27353350	1.452,64
094	30/07/2021	3.249,14	1,02	55,19	1,5519	46,50	1,4650	2,27353350	1.429,11
095	30/08/2021	3.293,50	0,88	56,77	1,5677	47,00	1,4700	2,30451900	1.429,15
096	30/09/2021	3.333,69	1,20	58,15	1,5815	47,50	1,4750	2,33271250	1.429,10
097	29/10/2021	3.385,01	1,16	60,05	1,6005	48,00	1,4800	2,36874000	1.429,03
098	30/11/2021	3.436,00	0,84	61,91	1,6191	48,50	1,4850	2,40436350	1.429,07
099	30/12/2021	3.476,40	0,73	63,27	1,6327	49,00	1,4900	2,43272300	1.429,02
100	28/01/2022	3.513,39	0,67	64,46	1,6446	49,50	1,4950	2,45867700	1.428,98
101	25/02/2022	3.548,82	1,00	65,56	1,6556	50,00	1,5000	2,48340000	1.429,02
102	30/03/2022	3.596,22	1,71	67,22	1,6722	50,50	1,5050	2,51666100	1.428,96
103	29/04/2022	3.669,89	1,04	70,08	1,7008	51,00	1,5100	2,56820800	1.428,97
104	30/05/2022	3.720,22	0,45	71,85	1,7185	51,50	1,5150	2,60352750	1.428,92
TOTAL:		187.208,66							103.004,58

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)
Índice na data de 0,47

Data de Consolidação do 16/06/2016 Número do 00458/2016

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
035	30/05/2022	4.202,18	0,45	35,78	1,3578	35,00	1,3500	1,83303000	2.292,48
036	29/04/2022	4.115,17	1,04	34,38	1,3438	34,50	1,3450	1,80741100	2.276,83
037	30/03/2022	4.057,54	1,71	32,12	1,3212	34,00	1,3400	1,77040800	2.291,87

21/06/24 10:25 v1.2

Página 5 de 8



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

038	25/02/2022	4.012,99	1,00	30,82	1,3082	33,50	1,3350	1,74644700	2.297,80
039	28/01/2022	3.966,36	0,67	29,94	1,2994	33,00	1,3300	1,72820200	2.295,08
040	30/12/2021	3.948,63	0,73	29,00	1,2900	32,50	1,3250	1,70925000	2.310,15
041	30/11/2021	3.897,95	0,84	27,93	1,2793	32,00	1,3200	1,68867600	2.308,29
042	10/07/2020	3.156,23	0,44	12,27	1,1227	24,00	1,2400	1,39214800	2.267,17
043	10/07/2020	3.154,45	0,44	12,27	1,1227	24,00	1,2400	1,39214800	2.265,89
044	10/07/2020	3.152,50	0,44	12,27	1,1227	24,00	1,2400	1,39214800	2.264,49
045	28/05/2020	3.127,51	-0,25	12,21	1,1221	23,00	1,2300	1,38018300	2.266,01
046	29/04/2020	3.070,63	-0,23	12,47	1,1247	22,50	1,2250	1,37775750	2.228,72
047	28/05/2020	3.076,03	-0,25	12,21	1,1221	23,00	1,2300	1,38018300	2.228,71
048	29/06/2020	3.080,80	0,30	11,93	1,1193	23,50	1,2350	1,38233550	2.228,69
049	10/07/2020	3.093,23	0,44	12,27	1,1227	24,00	1,2400	1,39214800	2.221,91
050	27/08/2020	3.128,58	0,36	12,76	1,1276	24,50	1,2450	1,40386200	2.228,55
051	23/09/2020	3.152,46	0,87	13,17	1,1317	25,00	1,2500	1,41462500	2.228,48
052	29/10/2021	3.817,31	1,16	26,46	1,2646	31,50	1,3150	1,66294900	2.295,51
053	30/09/2021	3.752,39	1,20	24,96	1,2496	31,00	1,3100	1,63697600	2.292,27
054	30/08/2021	3.700,18	0,88	23,87	1,2387	30,50	1,3050	1,61650350	2.289,00
055	30/07/2021	3.642,79	1,02	22,62	1,2262	30,00	1,3000	1,59406000	2.285,23
056	30/07/2021	3.639,66	1,02	22,62	1,2262	30,00	1,3000	1,59406000	2.283,26
057	30/07/2021	3.636,87	1,02	22,62	1,2262	30,00	1,3000	1,59406000	2.281,51
058	30/07/2021	3.633,55	1,02	22,62	1,2262	30,00	1,3000	1,59406000	2.279,43
059	30/07/2021	3.630,29	1,02	22,62	1,2262	30,00	1,3000	1,59406000	2.277,39
060	30/07/2021	3.626,58	1,02	22,62	1,2262	30,00	1,3000	1,59406000	2.275,06
061	30/07/2021	3.569,50	1,02	22,62	1,2262	30,00	1,3000	1,59406000	2.239,25

21/06/24 10:25 v1.2

Página 6 de 8

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

062	30/08/2021	3.619,53	0,88	23,87	1,2387	30,50	1,3050	1,61650350	2.239,11
063	30/09/2021	3.666,46	1,20	24,96	1,2496	31,00	1,3100	1,63697600	2.239,78
064	29/10/2021	3.723,65	1,16	26,46	1,2646	31,50	1,3150	1,66294900	2.239,18
065	30/11/2021	3.780,99	0,84	27,93	1,2793	32,00	1,3200	1,68867600	2.239,03
066	30/12/2021	3.827,15	0,73	29,00	1,2900	32,50	1,3250	1,70925000	2.239,08
067	28/01/2022	3.869,70	0,67	29,94	1,2994	33,00	1,3300	1,72820200	2.239,15
068	25/02/2022	3.910,08	1,00	30,82	1,3082	33,50	1,3350	1,74644700	2.238,88
069	30/03/2022	3.963,78	1,71	32,12	1,3212	34,00	1,3400	1,77040800	2.238,91
070	29/04/2022	4.046,56	1,04	34,38	1,3438	34,50	1,3450	1,80741100	2.238,87
071	30/05/2022	4.103,97	0,45	35,78	1,3578	35,00	1,3500	1,83303000	2.238,90
TOTAL:		134.554,23							83.689,90
TOTAL GERAL:		321.762,89							186.694,48

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
60189142472	SEBASTIAO PINTO DANTAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 17/06/2024 10:44:12
00843974460	IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 17/06/2024 10:43:36
71374825468	FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 18/06/2024 08:28:00
06048899428	ALAMIR VENANCIO DE CARVALHO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 20/06/2024 23:44:50

21/06/24 10:25 v1.2

Página 7 de 8

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00807/2022)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Frei Martinho/PB
Endereço: Rua Largo da Guia, nº 08
Bairro: Centro
Telefone: (083) 3636-1161
E-mail: tiaopinto.prefeito@gmail.com
Representante: SEBASTIAO PINTO DANTAS
CPF: 601.891.424-72
Cargo: Prefeito
E-mail: tiaopinto.prefeito@gmail.com

CNPJ: 08.737.785/0001-91
CEP: 58195-000
Fax:
Complemento:
Data início da 01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Endereço: Rua Manoel Francisco, nº 03
Bairro: CENTRO
Telefone: 8398193-0411
E-mail: ipamfm@gmail.com
Representante: IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS
CPF: 008.439.744-60
Cargo: Presidente
E-mail: ipamfm@gmail.com

CNPJ: 03.703.229/0001-80
CEP: 58195-000
Fax:
Complemento:
Data início da 01/04/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 409/2022, de 29 de junho de 2022, e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Frei Martinho - IPAM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Frei Martinho da quantia de R\$ 488.939,02 (quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos e trinta e nove reais e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 05/2016 a 08/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Frei Martinho confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 488.939,02 (quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos e trinta e nove reais e dois centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.037,25 (dois mil e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 2.037,25 (dois mil e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), vencerá em 30/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00807/2022)

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,05% ao mês (zero vírgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Frei Martinho - PB / 29/06/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
60189142472	SEBASTIAO PINTO DANTAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/06/2024
00843974460	IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/06/2024
71374825468	FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/06/2024
06048869428	ALAMIR VENANCIO DE CARVALHO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 11/06/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/06/2024 11:57:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1255965&crc=9A426C32>, informando o código verificador: 1255965 e código CRC: 9A426C32.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00807/2022)

DECLARAÇÃO

SEBASTIAO PINTO DANTAS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00807/2022, firmado entre o/a Frei Martinho e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Frei Martinho - IPAM em 29/06/2022, foi publicado em 21/06/2024 no

mural
 jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____
 Diário Oficial do Município - Edição nº 058/2024, de 21/06/2024

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Frei Martinho, 21/06/2024


RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
60189142472	SEBASTIAO PINTO DANTAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/06/2024
00843974460	IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/06/2024
71374825468	FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/06/2024
06048869428	AI AMIR VENANCIO DE CARVALHO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 11/06/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/06/2024 11:57:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1255965&crc=9A426C32>, informando o código verificador: 1255965 e código CRC: 9A426C32.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM			
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários			
Acordo CADPREV nº	00807/2022	Data	29/06/2022
Valor consolidado	488.939,02	Valor da prestação inicial	2.037,25
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	30/07/2022
DEVEDOR			
Ente Federativo	Frei Martinho/PB		CNPJ 08.737.785/0001-91
Representante Legal	SEBASTIAO PINTO DANTAS		CPF 601.891.424-72
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº 2441-4	Conta nº 5111-x
CREDOR			
Unidade Gestora	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Frei Martinho - IPAM		CNPJ 03.703.229/0001-80
Representante Legal	IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS		CPF 008.439.744-60
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº 2441-4	Conta nº 10368-3
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ao pagamento das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>			
Frei Martinho/PB - 29/06/2022			
ASSINATURAS			
BANCO DO BRASIL (*)	 Mezzofani Pereira de Oliveira representante legal Matr. 511.9898-9		
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).			

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
60189142472	SEBASTIAO PINTO DANTAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/06/2024
00843974460	IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/06/2024
71374825468	FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/06/2024
06048869428	ALAMIR VENANCIO DE CARVALHO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 11/06/2024





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 08.737.785/0001-91 **Numero do acordo:** 00807/2022 **Data de consolidação do** 29/06/2022
Ente: Prefeitura Municipal de Frei Martinho / PB **Data de assinatura do Termo:** 29/06/2022
Título: Parcelamento Contribuição Patronal - Especial **Data de vencimento da 1ª** 30/07/2022
Lei autorizativa do 409/2022, de 29 de junho de 2022.

2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal - EC 113 (240 meses)
Competência Inicial: 05/2016 **Final:** 08/2018 **Quantidade de Parcelas:** 240
Diferença 281.824,41 **Diferença apurada** 488.939,02
Valor da parcela na data de 2.037,25

Critérios de atualização para consolidação do
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas
Índice: IPCA **Taxa de juros:** 0,05 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
05/2016	11.530,08	0,78	37,17	4.285,73	36,00	5.693,69	115,30	21.624,80
06/2016	27.066,86	0,35	36,69	9.930,83	35,50	13.134,18	270,67	50.402,54
07/2016	32.256,44	0,52	35,98	11.605,87	35,00	15.351,81	322,56	59.536,68
08/2016	30.575,88	0,44	35,39	10.820,80	34,50	14.281,85	305,76	55.984,29
09/2016	15.627,73	0,08	35,28	5.513,46	34,00	7.198,00	156,28	28.485,47
10/2016	27.549,52	0,26	34,93	9.623,05	33,50	12.452,81	275,50	49.900,88
11/2016	20.869,99	0,18	34,68	7.237,71	33,00	9.275,54	208,70	37.591,94
13/2016	15.497,46		34,28	5.312,53	32,50	6.763,25	154,97	27.728,21
08/2018	100.850,45	-0,09	28,82	27.048,09	22,50	28.777,17	1.008,50	157.684,21
TOTAL:	281.824,41			91.378,07		112.918,30	2.818,24	488.939,02

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
60189142472	SEBASTIAO PINTO DANTRAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/06/2024 11:07:06
00843974460	IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 11/06/2024 11:08:15
71374625468	FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	Teterruninha 1	Assinado digitalmente em 11/06/2024 11:44:57
06048699428	ALAMR VEANANCIO DE CARVALHO	Teterruninha 2	Assinado digitalmente em 11/06/2024 11:57:27

11/06/24 12:08 v1.2

Página 2 de 3

 PREVIDÊNCIA SOCIAL <small>Sistema de Proteção da Previdência Social</small>
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/06/2024 11:57:27



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprov.previdencia.gov.br:437/cadprov/baqaesi/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1255965&cro=9A426C32>, informando o código verificador: 1255965 e código CRC: 9A426C32

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprov.previdencia.gov.br:437/cadprov/baqaesi/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1255965&cro=9A426C32>, informando o código verificador: 1255965 e código CRC: 9A426C32

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00809/2022)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF: Frei Martinho/PB **CNPJ:** 08.737.785/0001-91
Endereço: Rua Largo da Guia, nº 08
Bairro: Centro **CEP:** 58195-000
Telefone: (083) 3636-1161 **Fax:**
E-mail: tiaopinto.prefeito@gmail.com
Representante: SEBASTIAO PINTO DANTAS
CPF: 601.891.424-72
Cargo: Prefeito **Complemento:**
E-mail: tiaopinto.prefeito@gmail.com **Data início da** 01/01/2021

CREDOR

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do **CNPJ:** 03.703.229/0001-80
Endereço: Rua Manoel Francisco, nº 03
Bairro: CENTRO **CEP:** 58195-000
Telefone: 8398193-0411 **Fax:**
E-mail: ipamfm@gmail.com
Representante: IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS
CPF: 008.439.744-60
Cargo: Presidente **Complemento:**
E-mail: ipamfm@gmail.com **Data início da** 01/04/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 409/2022, DE 29/06/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Frei Martinho - IPAM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Frei Martinho da quantia de R\$ 349.545,76 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), correspondentes aos valores de Utilização indevida Recursos - EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2004 a 10/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Frei Martinho confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 349.545,76 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.456,44 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.456,44 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), vencerá em 30/07/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês).

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00809/2022)

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero virgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município. A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federalivo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Frei Martinho - PB / 30/06/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
60189142472	SEBASTIAO PINTO DANTAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/06/2024
00843974460	IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/06/2024
71374825468	FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/06/2024
05048869428	AL AMIR VENANCIO DE CARVALHO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 11/06/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/06/2024 11:46:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1255947&cro=E16D231A>, informando o código verificador: 1255947 e código CRC: E16D231A.

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00809/2022)

DECLARAÇÃO

SEBASTIAO PINTO DANTAS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários n° 00809/2022, firmado entre o/a Freí Martinho e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Freí Martinho - IPAM em 30/06/2022, foi publicado em 21/06/2024 no

() mural
() jornal _____ - Edição n° _____ de _____/_____/_____
(x) Diário Oficial do Município - Edição n° 058/2024, de 21/06/2024

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Freí Martinho, 21/06/2024

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
60189142472	SEBASTIAO PINTO DANTAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/06/2024
00843974460	IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/06/2024
71374825468	FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/06/2024
06048869428	ALAMIR VENANCIO DE CARVALHO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 11/06/2024



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/06/2024 11:46:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://cadprev.previdencia.gov.br/443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1255947&crc=E16D231>
informando o código verificador: 1255947 e código CRC: E16D231A.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00809/2022	Data	30/06/2022		
Valor consolidado	349.545,76	Valor da prestação inicial	1.456,44		
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	30/07/2022		
DEVEDOR					
Ente Federativo	Frei Martinho/PB		CNPJ	08.737.785/0001-91	
Representante Legal	SEBASTIAO PINTO DANTAS		CPF	601.891.424-72	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2441-4	Conta nº	5111-x
CREDOR					
Unidade Gestora	Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Frei Martinho - IPAM		CNPJ	03.703.229/0001-80	
Representante Legal	IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS		CPF	008.439.744-60	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2441-4	Conta nº	10368-3
<p>1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ao pagamento das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;</p> <p>2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:</p> <p>2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.</p> <p>2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.</p> <p>2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.</p> <p>2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.</p> <p>3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.</p> <p>4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.</p>					
Frei Martinho/PB - 30/06/2022					
ASSINATURAS					
BANCO DO BRASIL (*)	 Marziani Pereira de Almeida CPF: 719198-9				
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
60189142472	SEBASTIAO PINTO DANTAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/06/2024
00843974460	IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 11/06/2024
71374825468	FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 11/06/2024
06048869428	ALAMIR VENANCIO DE CARVALHO	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 11/06/2024





DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO			
CNPJ: 08.737.785/0001-91	Número do acordo: 00809/2022		
Ente: Prefeitura Municipal de Frei Martinho / PB	Data de consolidação do termo: 30/06/2022		
Título: REPARCELAMENTO ESPECIAL	Data de assinatura do Termo: 30/06/2022		
Lei autorizativa do plano: 409/2022, DE 29/06/2022	Data de vencimento da 1ª parcela: 30/07/2022		
2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Utilização Indevida Recursos - EC 113 (240 meses)			
Competência Inicial: 12/2004 Final: 10/2021			
Valor total: 349.545,78	Quantidade de Parcelas: 240		
	Valor da parcela na data de: 1.456,44		
Critérios de atualização para consolidação do plano			
Índice: IPCA	Taxa de Juros: 0,50 am	Tipo de Juros: Simples	Multa: 1,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	Taxa de Juros: 0,50 am	Tipo de Juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	Taxa de Juros: 0,50 am	Tipo de Juros: Simples	Multa: 1,00 %

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS

Rubrica:	Utilização indevida de recursos																				
Data de Consolidação do	16/09/2013																				
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA													
09/2013	107.454,70	0,35	72,11	77.485,58	52,00	96.168,94	1.074,55	282.183,77													
TOTAL:	107.454,70			77.485,58		96.168,94	1.074,55	282.183,77													
Rubrica:	Utilização indevida de recursos																				
Data de Consolidação do	16/09/2013																				
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA													
09/2013	25.651,24	0,35	72,11	18.497,11	52,00	22.957,14	256,51	67.362,00													
TOTAL:	25.651,24			18.497,11		22.957,14	256,51	67.362,00													
TOTAL GERAL:								349.545,76													

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica:	Utilização indevida de recursos																				
Índice na data de	0,27																				
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO												
001	30/10/2013	3.106,93	0,61	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,000000000	3.106,93												
002	29/11/2013	3.165,61	0,54	0,61	1,0061	0,50	1,0050	1,01113050	3.130,76												
003	10/01/2014	3.262,61	0,63	1,88	1,0188	1,50	1,0150	1,03408200	3.155,08												
004	17/02/2014	3.322,88	0,64	2,52	1,0252	2,00	1,0200	1,04570400	3.177,65												
005	10/03/2014	3.339,25	0,82	3,18	1,0318	2,50	1,0250	1,05759500	3.157,40												
006	10/04/2014	3.377,08	0,78	4,03	1,0403	3,00	1,0300	1,07150900	3.151,70												

11/06/24 11:54 v1.2

Página 2 de 6



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

007	12/05/2014	3.421,35	0,60	4,84	1,0484	3,50	1,0350	1,08509400	3.153,04
008	10/06/2014	3.484,58	0,28	5,47	1,0547	4,00	1,0400	1,09688800	3.158,55
009	10/07/2014	3.502,09	0,13	5,74	1,0574	4,50	1,0450	1,10498300	3.169,36
010	08/08/2014	3.528,17	0,18	5,88	1,0588	5,00	1,0500	1,11174000	3.173,56
011	10/09/2014	3.549,33	0,49	6,07	1,0607	5,50	1,0550	1,11903850	3.177,77
012	21/10/2014	3.589,85	0,38	6,59	1,0659	6,00	1,0600	1,12995400	3.177,27
013	10/11/2014	3.607,27	0,53	6,99	1,0699	6,50	1,0650	1,13944350	3.165,92
014	10/12/2014	3.637,75	0,62	7,58	1,0756	7,00	1,0700	1,15039200	3.160,31
015	12/01/2015	3.696,72	1,48	8,23	1,0823	7,50	1,0790	1,16347250	3.177,32
016	10/02/2015	3.768,62	1,16	9,83	1,0983	8,00	1,0800	1,18616400	3.177,15
017	10/03/2015	3.786,76	1,51	11,10	1,1110	8,50	1,0850	1,20543500	3.141,41
018	10/04/2015	3.848,08	0,71	12,78	1,1278	9,00	1,0900	1,22930200	3.130,30
019	08/05/2015	3.924,73	0,99	13,58	1,1358	9,50	1,0950	1,24370100	3.155,69
020	10/06/2015	3.970,17	0,77	14,71	1,1471	10,00	1,1000	1,26181000	3.146,41
021	10/07/2015	4.058,51	0,58	15,59	1,1559	10,50	1,1050	1,27726550	3.177,49
022	10/08/2015	4.100,38	0,25	16,26	1,1626	11,00	1,1100	1,29048600	3.177,39
023	10/11/2015	4.222,83	1,11	18,05	1,1805	12,50	1,1250	1,32806250	3.175,69
024	10/12/2015	4.241,53	0,90	19,36	1,1936	13,00	1,1300	1,34876800	3.144,74
025	10/12/2015	4.240,31	0,90	19,36	1,1936	13,00	1,1300	1,34876800	3.143,84
TOTAL:		91.733,39							78.961,12

Rubrica: Utilização Indevida de recursos
Índice na data de 0,27

Data de Consolidação do

16/09/2013

Número do

02075/2013

PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE%	VARIACÃO	FATOR	JUROS	FATOR	FATOR	FATOR	VALOR AJUSTADO
001	30/10/2013	1.724,03	0,61	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000		1.724,03

11/06/24 11:54 v1.2

Página 3 de 6



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

002	29/11/2013	1.756,59	0,54	0,61	1.006,1	0,50	1.005,0	1.011.130,50	1.737,25
003	10/01/2014	1.810,41	0,63	1,88	1.018,8	1,50	1.015,0	1.034.082,00	1.750,74
004	17/02/2014	1.843,87	0,64	2,52	1.025,2	2,00	1.020,0	1.045.704,00	1.763,28
005	10/03/2014	1.852,95	0,82	3,18	1.031,8	2,50	1.025,0	1.057.595,00	1.752,04
006	10/04/2014	1.873,93	0,78	4,03	1.040,3	3,00	1.030,0	1.071.509,00	1.748,87
007	12/05/2014	1.898,50	0,60	4,84	1.048,4	3,50	1.035,0	1.085.094,00	1.749,62
008	10/06/2014	1.922,49	0,26	5,47	1.054,7	4,00	1.040,0	1.096.888,00	1.752,88
009	10/07/2014	1.943,30	0,13	5,74	1.057,4	4,50	1.045,0	1.104.983,00	1.758,67
010	08/08/2014	1.957,77	0,18	5,88	1.058,8	5,00	1.050,0	1.111.740,00	1.761,00
011	10/09/2014	1.959,51	0,49	6,07	1.060,7	5,50	1.055,0	1.119.038,50	1.760,00
012	21/10/2014	1.992,01	0,38	6,59	1.065,9	6,00	1.060,0	1.129.854,00	1.763,07
013	10/11/2014	2.001,65	0,53	6,99	1.069,9	6,50	1.065,0	1.139.443,50	1.756,69
014	10/12/2014	2.018,59	0,62	7,56	1.075,5	7,00	1.070,0	1.150.892,00	1.753,94
015	12/01/2015	2.051,31	1,48	8,23	1.082,3	7,50	1.075,0	1.163.472,50	1.763,09
016	10/02/2015	2.091,20	1,16	9,83	1.098,3	8,00	1.080,0	1.186.164,00	1.762,99
017	10/03/2015	2.101,26	1,51	11,10	1.111,0	8,50	1.085,0	1.205.435,00	1.743,15
018	10/04/2015	2.135,28	0,71	12,78	1.127,8	9,00	1.090,0	1.229.302,00	1.736,99
019	08/05/2015	2.177,40	0,99	13,58	1.135,8	9,50	1.095,0	1.243.701,00	1.750,74
020	10/06/2015	2.203,05	0,77	14,71	1.147,1	10,00	1.100,0	1.261.810,00	1.745,94
021	10/07/2015	2.252,05	0,58	15,59	1.155,9	10,50	1.105,0	1.277.269,50	1.763,18
022	10/08/2015	2.275,30	0,25	16,26	1.162,6	11,00	1.110,0	1.290.486,00	1.763,13
023	10/11/2015	2.343,25	1,11	18,05	1.180,5	12,50	1.125,0	1.328.062,50	1.764,41
024	10/12/2015	2.353,61	0,90	19,36	1.193,6	13,00	1.130,0	1.348.768,00	1.745,01
025	10/12/2015	2.352,94	0,90	19,36	1.193,6	13,00	1.130,0	1.348.768,00	1.744,51

11/06/24 11:54 v.1.2

Página 4 de 6



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)

026	12/05/2016	2.532,24	0,98	24,75	1.2475	15,50	1.1550	1.44086250	1.792,15
027	10/06/2016	2.531,54	0,47	25,97	1.2597	16,00	1.1600	1.46125200	1.766,66
028	10/06/2016	2.530,80	0,47	25,97	1.2597	16,00	1.1600	1.46125200	1.766,16
029	10/06/2016	2.579,84	0,47	25,97	1.2597	16,00	1.1600	1.46125200	1.765,50
030	27/06/2016	2.578,70	0,47	25,97	1.2597	16,00	1.1600	1.46125200	1.764,72
031	27/06/2016	2.577,75	0,47	25,97	1.2597	16,00	1.1600	1.46125200	1.764,07
032	30/05/2016	2.531,45	0,98	24,75	1.2475	15,50	1.1550	1.44086250	1.736,08
033	30/06/2016	2.536,93	0,47	25,97	1.2597	16,00	1.1600	1.46125200	1.736,13
034	29/07/2016	2.559,71	0,64	26,56	1.2656	16,50	1.1650	1.47442400	1.736,07
051	30/05/2022	4.714,40	0,45	71,85	1.7185	51,50	1.5150	2.60352750	1.810,77
052	29/04/2022	4.617,74	1,04	70,08	1.7008	51,00	1.5100	2.56820800	1.798,04
053	30/03/2022	4.554,35	1,71	67,22	1.6722	50,50	1.5050	2.51666100	1.809,68
054	25/02/2022	4.505,96	1,00	65,56	1.6556	50,00	1.5000	2.48340000	1.814,43
055	28/01/2022	4.455,19	0,67	64,46	1.6446	49,50	1.4950	2.45867700	1.812,03
056	30/12/2021	4.436,67	0,73	63,27	1.6327	49,00	1.4900	2.43272300	1.823,75
057	30/11/2021	4.381,23	0,84	61,91	1.6191	48,50	1.4850	2.40436350	1.822,20
058	29/10/2021	4.313,09	1,16	60,05	1.6005	48,00	1.4800	2.36874000	1.820,84
059	30/09/2021	4.243,44	1,20	58,15	1.5815	47,50	1.4750	2.33271250	1.819,10
060	30/08/2021	4.187,85	0,88	56,77	1.5677	47,00	1.4700	2.30451900	1.817,23
TOTAL:		118.391,13							77.790,64
TOTAL GERAL:		210.124,52							156.751,77

11/06/24 11:54 v12

[Handwritten signatures]

Página 5 de 6

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)



RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO	CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
	60.189142472	SEBASTIAO PINTO DANTAS	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 11/06/2024 11:07:08
	00843974460	IGOR RAFAEL DE AZEVEDO SANTOS	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 11/06/2024 11:06:15
	71.374825466	FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA	Tesourinho 1	Assinado digitalmente em 11/06/2024 11:44:57
	06048988428	ALAMIR VENANCIO DE CARVALHO	Tesourinho 2	Assinado digitalmente em 11/06/2024 11:46:21

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 11/06/2024 11:48:22.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprex.previdencia.gov.br/43/cadprex/pagets/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=1255947&crce=E16D231A>, informando o código verificador: 1255947 e código CRC: E16D231A.